

## ENCONTRO PROVEITOSO

**Antônio Álvares da Silva**

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP 15, que representa os bairros Braúnas, Trevo, Enseada das Garças e parte do Jardim Atlântico, encontrou-se na semana passada com o novo comandante do 49º BPM. O CONSEP é uma associação civil que existe para dialogar com as autoridades sobre questões de segurança comunitária. É uma inteligente criação sugerida pela PM, para integrar o cidadão com a autoridade policial.

O tenente coronel Idzel Fagundes demonstrou ser um comandante eficiente, com visão ampla dos problemas que envolvem a comunidade e a polícia. A parte técnica fica com a autoridade. Mas, todo policiamento tem o lado comunitário. Ninguém conhece seu bairro melhor do que seus próprios moradores. Sabem das circunstâncias locais e, quando há fatos anormais (assaltos, arrombamentos, furtos, roubos, etc), têm condição de informar melhor os antecedentes do fato e sua origem social.

Esta integração dos CONSEPs com a polícia é fundamental, pois ela não é onisciente, nem onipotente e não pode ser onipresente. Daí a participação da comunidade e das pessoas para que a ação repressiva seja pronta, imediata e eficaz. Na parte preventiva, nada melhor do que consultar o habitante local, para saber quais são seus problemas e dificuldades e agir corretamente para resolvê-los. Desta comunhão, nascem a prevenção e a repressão adequadas.

O CONSEP 15 é atuante e presente. Apóia a PM e tem dela o respaldo necessário. A ação conjunta garante sempre o melhor resultado. O exemplo maior pode ser dado em relação ao som alto e excessivo, que por muito tempo impediu os moradores da Pampulha de terem sossego e repouso.

Infelizmente não se pode contar com o apoio dos fiscais da Prefeitura. Por isto, escolheu-se o caminho da própria ação policial. A lei prescreve que é contravenção penal perturbar o trabalho ou o sossego alheios, abusando de instrumentos sonoros e sinais acústicos. A contravenção existe independente de medição por aparelhos, pois se baseia no bom-senso que, sem dúvida, todo mundo tem. Com isto se prescinde de órgãos municipais notoriamente ineficientes e de fiscais que não dão plantão nem se colocam à disposição quando o povo deles precisa. A própria polícia lavra um boletim de ocorrência atestando o fato, que é apresentado à delegacia competente da localidade. Se não houver acordo, o Juizado Criminal é acessado e o processo judicial se inicia imediatamente.

Este procedimento ajudou significativamente que a lei fosse respeitada. A cooperação da Polícia Civil também deve ser lembrada e reconhecida. No início, o fato era levado ao

conhecimento da Delegacia de Preservação da Qualidade de Vida e Ecologia que, não obstante a boa vontade e a dedicação do delegado que a comandava, possuía à época apenas cinco investigadores para o Estado inteiro. Por isto, não tinha sentido onerá-la com mais problemas.

Procurou-se então o delegado José Arcebispo que compreendeu imediatamente a situação e determinou que a 23ª Delegacia tomasse conhecimento destes casos. Com isto ficou garantida a ação policial na própria comunidade lesada, fato que se deve à lúcida visão daquele delegado. Só assim se pode falar em polícia comunitária.

Hoje, já se superou a fase da repressão, ingressando-se no estágio superior da compreensão e da convivência harmônica e respeitosa. A população passou a compreender que pode haver a promoção de festas, mas com respeito ao direito alheio. Só assim teremos uma sociedade solidária, que permite a convivência e o bem-estar de todos e de cada um.

O comandante do 49º Batalhão informou, no encontro, que dois fatos delituosos predominam na região sob sua direção, bem maior do que a região da Pampulha: o barulho e a ameaça. Para o primeiro, basta seguir a experiência já relatada e logo a situação se reverterá. É preciso apenas que a PM se integre com a Polícia Civil da área. O trabalho conjunto de ambas trará proveito e paz social para a comunidade.

Para a ameaça, crime previsto no Código Penal, é necessário que se faça um perfil social do ameaçador, tarefa que a PM tem plena capacidade de realizar, por seus agentes e serviços especializados. Selecionando casos mais graves e sancionando o autor, em breve a ocorrência diminuirá de intensidade e haverá na certa a adoção do comportamento social desejável, independentemente de sanção.

Beccaria já afirmara dois séculos atrás que não é o rigor da pena, mas a certeza da punição o principal elemento inibitório do comportamento ilegal. Hoje, a verdade da afirmativa aperfeiçoou-se ainda mais. Além da sanção, também a presença da autoridade, seu aconselhamento esclarecido e seu papel fundamental na composição de interesses opostos funcionam como instrumento de conciliação nos casos de contravenções e crimes de menor potencial ofensivo. E são estes que ocorrem na maioria das vezes. Logo devemos enfrentá-los com inteligência e lucidez através de ações adequadas, que não se constituem apenas de repressão.

Nosso desejo é que o comandante do 49º Batalhão faça eficiente gestão juntamente com seus subordinados. O CONSEP 15, cumprindo sua tradição, está pronto a ajudar, lembrando que o fim último de qualquer serviço público é o bem-estar do indivíduo e da comunidade.

*(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 06/04/2010)*